

DECRETO Nº 5.857, de 20 de Dezembro de 2022.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

| Unidade Orçamentária/programa de trabalho                | NATUREZA DA DESPESA | Fonte DE RECU |
|----------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| <b>FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ</b> |                     |               |
| 1.04.1.09.122.0044.2284                                  | 31901300            |               |
| 1.04.1.09.122.0044.2284                                  | 31901100            |               |
| <b>SOMA:</b>                                             |                     |               |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| Unidade Orçamentária/programa de trabalho            | NATUREZA DA DESPESA | Fonte DE RECU |
|------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO<br>MUNICÍPIO DE PIRAÍ |                     |               |
| 1.04.1.09.122.0044.2282                              | 33903500            |               |
| SOMA:                                                |                     |               |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 20 de Dezembro de 2022.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**